



**MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS**

DESPACHO DE DILIGÊNCIA

Considerando a análise da documentação inicialmente apresentada e da documentação complementar juntada pela empresa **BANCO DE SANGUE OSVALDO CALADO LTDA. – HEMOPAC**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 1257/2026**, referente ao **Credenciamento Eletrônico nº 006/2026**, verifica-se que, embora parte das pendências anteriormente apontadas tenha sido sanada, ainda permanecem inconsistências e documentos essenciais pendentes de esclarecimento/complementação.

Assim, concede-se à interessada o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do registro desta diligência no sistema, para apresentar e/ou esclarecer os seguintes pontos:

1. **Balanço Patrimonial formal do exercício de 2025**, acompanhado das demonstrações contábeis exigíveis, especialmente DRE, termos de abertura e encerramento, recibo de escrituração digital/ECD ou documento equivalente de autenticação/escrituração, visto que, todos os prazos legais para o fechamento, registro e transmissão do balanço patrimonial do ano-calendário anterior (2025) já venceram;
2. **PGRSS da unidade de Paripueira**, ou documento técnico que demonstre expressamente que a unidade localizada em Paripueira está abrangida pelo PGRSS apresentado, com indicação do fluxo de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação dos resíduos gerados na unidade;
3. **Comprovante de quitação da anuidade do exercício vigente perante o CRBM**, tendo em vista que a própria certidão de registro da pessoa jurídica condiciona sua validade à apresentação do referido comprovante e do certificado de responsabilidade técnica;
4. **Esclarecimento formal acerca da unidade executora dos serviços**, indicando, de forma objetiva, onde ocorrerão o atendimento dos usuários, a coleta das amostras, o transporte e o processamento dos exames;
5. **Esclarecimento e regularização da divergência de endereço da unidade de Paripueira**, considerando que parte dos documentos indica endereço diverso para a filial, devendo haver compatibilidade entre CNPJ, CNES, alvará sanitário, alvará de funcionamento, CRBM e declaração de local de atendimento;
6. **Certidão de regularidade fiscal municipal da filial de Paripueira**, caso esta seja a unidade responsável pela execução, atendimento ou coleta dos serviços objeto do credenciamento;
7. **Requerimento de credenciamento devidamente adequado**, com identificação da unidade executora, CNES, licença sanitária, responsável técnico, local de atendimento, fluxo de execução dos serviços e relação dos procedimentos pretendidos.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

Ressalte-se que a presente diligência é destinada exclusivamente à complementação e ao esclarecimento das pendências remanescentes já identificadas na análise documental.

O não atendimento integral da presente diligência, no prazo assinalado, poderá ensejar o **indeferimento do pedido de credenciamento**, sem prejuízo de nova apresentação documental, caso admitida pelo edital, considerando a natureza de fluxo contínuo do procedimento.

Paripueira/AL, 03 de agosto de 2026.

Douglas do Nascimento Dorta
Agente de Contratação
Município de Paripueira/AL